



## LEI N.º 5.051 – de 9 de julho de 2019.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 117.000,00.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente no valor de R\$ 117.000,00, com a classificação abaixo descrita, códigos:

**09.01 – Secretaria Municipal de Educação.**

1236506138.056 – Manutenção Dos Serviços De Fornecimento De Água, Energia Elétrica, Telefone E Internet Da Rede Municipal De Ensino.

33904000 – Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação (4199).

Fonte de Recurso: 1034 Transferência Salário Educação.

**VALOR: ..... R\$ 117.000,00**

**Art. 2º** Servirá de recurso para atendimento da despesa de que trata o artigo anterior a redução da dotação abaixo:

**09.01 – Secretaria Municipal de Educação.**

1236506138.056 – Manutenção Dos Serviços De Fornecimento De Água, Energia Elétrica, Telefone E Internet Da Rede Municipal De Ensino.

33903900 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica (362).

Fonte de Recurso: 1034 Transferência Salário Educação.

**VALOR: ..... R\$ 117.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, em 9 de julho de 2019.**

***Ronnie Peterson Colpo Mello,***  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se,  
Data supra.

**Ricardo Peixoto San Pedro,**  
Secretário Municipal de Administração.